

Ata CF nº 009/18

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da São Paulo Transporte S/A, realizada em 25 de setembro de 2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às dez horas, nas dependências da São Paulo Transporte S/A, instaladas na Rua Três de Dezembro, nº 34 - primeiro andar, reuniram-se os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, que a esta Ata subscrevem, estando também presentes à reunião o Sr. Albino Silva da Rocha, Chefe de Gabinete da Presidência; o Sr. Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, Diretor de Administração e Infraestrutura; o Sr. Carlos Jorge Peres Ferreira e o Sr. Mauro José de Araujo Lima, representantes da Superintendência Financeira; o Sr. Antonio Euclides Zerbinatti e a Sra. Aida de Lourdes Cardoso Sequeira Sousa, representantes da Superintendência de Recursos Humanos; e o Sr. Wagner Ramos e o Sr. Pedro de Amorim Lopes, representantes da Gerência de Auditoria Interna.

Cabe salientar que esta reunião foi organizada com o propósito de cumprir as exigências contidas no parágrafo único do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia; de acatar os Pronunciamentos Técnicos sobre Procedimentos de Contabilidade emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); de executar as diretrizes estabelecidas no artigo 163 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que rege as Sociedades Anônimas, com a devida observação às supervenientes modificações introduzidas pela legislação aplicável; e de seguir as regras instituídas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, intitulada Lei das Estatais.

Verificado o quórum necessário, iniciaram-se os trabalhos e, fazendo uso da palavra, o Sr. Wagner Ramos, Gerente de Auditoria Interna, esclareceu aos presentes que, excepcionalmente, o Conselheiro Sr. Arlinton Nakazawa não reuniu condições de comparecer à reunião, por questões de ordem médica.

Na sequência, o Sr. Wagner Ramos apresentou ao Colegiado o Sr. Antonio Euclides Zerbinatti, Superintendente de Recursos Humanos, e a Sra. Aida de Lourdes Cardoso Sequeira Sousa, Gerente de Administração de Recursos Humanos, os quais, pela competência, compareceram para prestar esclarecimentos, visando atender plenamente ao pedido de informações manifestado na reunião ordinária desta Colegiatura realizada em 28 de agosto de 2018 e consignado na respectiva Ata CF nº 008/18, da qual se extrai a seguinte transcrição:

“Ata CF nº 008/18 [...] Reunião Ordinária do Conselho Fiscal [...], realizada em 28 de agosto de 2018 [...] no curso dos trabalhos de análise das referidas Demonstrações Contábeis, ao abordar aspectos relativos ao capital humano da Companhia, o Colegiado formulou solicitação de informações [...] quais sejam: i) a relação de empregados da São Paulo Transporte S/A que atualmente encontram-se cedidos a outros Órgãos ou Empresas, com a indicação da data da cessão, da existência de eventual convênio celebrado e de parecer jurídico a respeito; ii) a

relação de empregados afastados do trabalho, contemplando o motivo e a data do afastamento; iii) o modelo adotado para indenização referente ao seguro de vida dos empregados; iv) o formato e o correspondente custo para a Companhia do plano de saúde em vigor, com a indicação do quantitativo e da faixa etária dos empregados e dos respectivos dependentes atualmente assistidos; e v) a situação em que se encontra o eventual processo de adequação do plano de saúde vigente para o pretendido modelo de reembolso, visando ao atendimento das modificações estabelecidas pela JOF (Junta Orçamentário-Financeira). [...]"

Seguidamente, foi oferecida a palavra ao Sr. Antonio Euclides Zerbinatti e à Sra. Aida de Lourdes Cardoso Sequeira Sousa, os quais, guiando-se na documentação que distribuíram ao Colegiado, iniciaram a detalhada apresentação das requeridas informações acerca do capital humano da Companhia, destacando: **i)** que, atualmente, três empregadas encontram-se cedidas a outros Órgãos ou Empresas; **ii)** que essas cessões proveram, principalmente, de convênios de cooperação técnica e que foram formalmente aprovadas pelos meios adequados; **iii)** que as empregadas cedidas ocupam cargos de carreira técnica e não estão comissionadas em cargos de confiança; e **iv)** que, conforme convencionado, os cessionários, quais sejam: Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô), Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e Prefeitura Municipal de Osasco, devem suportar todas as despesas e encargos decorrentes das respectivas cessões.

Ao prosseguirem na explanação, o Sr. Antonio Euclides Zerbinatti e a Sra. Aida de Lourdes Cardoso Sequeira Sousa apresentaram atualizadas e detalhadas informações referentes à relação de empregados afastados do trabalho, expondo os motivos, bem como os respectivos parâmetros que são adotados com base na legislação aplicável e nas cláusulas e condições que regem o Acordo Coletivo de Trabalho vigente, ressaltando que, efetivamente, quase a totalidade desses afastamentos decorre de questões de natureza previdenciária, tais como: auxílio-doença, auxílio-doença acidentário, licença-maternidade e aposentadoria por invalidez provisória.

Dando continuidade, os referidos expositores apresentaram ao Colegiado a relação de empregados que, com amparo nas regras estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho e na legislação aplicável, encontram-se integral ou parcialmente afastados de suas atividades, em razão de vínculo com um dos três órgãos sindicais que representam as respectivas categorias profissionais que laboram na Companhia, quais sejam: **i)** Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo; **ii)** Sindicato dos Empregados Administrativos e Trabalhadores nos Escritórios de Empresas de Transportes Rodoviários Terrestres de São Paulo e Itapeverica da Serra; e **iii)** Sindicato dos Empregados em Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional nas Empresas de Transporte de Passageiros e Trabalhadores no Sistema de Veículos Leves Sobre Canaletas e Pneus no Estado de São Paulo – Sindficot-VLP.

Na sequência, os expositores abordaram as diretrizes que, com o devido acautelamento, orientam o modelo adotado para indenização referente ao seguro de vida dos empregados, esclarecendo que, atualmente, a São Paulo Transporte S/A responsabiliza-se pelo pagamento dos respectivos valores fixados para indenização, firmados na vigésima primeira cláusula do Acordo

Coletivo de Trabalho vigente, haja vista que, conforme evidenciado no resultado das comparações realizadas em pesquisa de preço de mercado, esse formato mostrou-se mais vantajoso para as características da Companhia, não havendo, portanto, contratação de empresa seguradora para essa finalidade.

Ao prosseguirem nos detalhados esclarecimentos acerca dos assuntos estabelecidos nesta pauta, o Sr. Antonio Euclides Zerbinatti e a Sra. Aida de Lourdes Cardoso Sequeira Sousa trataram das particularidades do modelo do plano de saúde em vigor na Companhia, abordando as características eminentemente técnicas do organizado formato de autogestão desse plano, que é devidamente registrado junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar, que dispõe de rede própria de credenciados e cujos custos são partilhados com os empregados, na firmada proporção.

Na sequência, os referidos expositores relacionaram as rotinas e as ações comprovadamente necessárias que visam garantir o pleno atendimento das finalidades propostas, sendo destacado que, na gestão desse plano de saúde, a São Paulo Transporte S/A atua com estrita observância às disposições contidas no material normativo de controle interno, nos instrumentos que regulam o assunto e na legislação aplicável.

Abordando os aspectos quantitativos e etários, os expositores também informaram que, atualmente, 1.918 (mil, novecentos e dezoito) empregados e 2.262 (dois mil, duzentos e sessenta e dois) dependentes diretos compõem o total de 4.180 (quatro mil, cento e oitenta) beneficiários desse plano de saúde, cujo custo médio mensal para a Companhia monta a R\$ 2.381.960,58 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Ao prosseguirem na explanação, os expositores abordaram a questão relacionada ao processo de adequação do plano de saúde, esclarecendo ao Colegiado que a São Paulo Transporte S/A endereçou consulta ao Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município (SF/SUTEM/DECAP), visando ao saneamento de relevante questão de ordem interpretativa, haja vista que, de sua parte, a Junta Orçamentário-Financeira (JOF) emitiu restrita determinação para que esta Companhia implante a modalidade de "reembolso" na concessão de benefício de auxílio saúde, determinação essa que, salvo melhor entendimento, aparentemente confina ou restringe a amplitude da regra fixada pelo Decreto nº 58.093/2018, que, em seu artigo 17, estabelece que "*as entidades [...] poderão conceder aos empregados [...] o plano de saúde ou reembolso*", preceito esse que, segundo os expositores, permite a interpretação de que a Companhia pode eleger uma das referidas alternativas, quais sejam: "plano de saúde ou reembolso". Os expositores esclareceram que a São Paulo Transporte S/A permanece no aguardo da resposta a essa consulta.

Ainda tratando do assunto e diante da essencialidade da questão, todos os presentes à reunião emitiram ponderações com relação aos cuidados que devem ser observados pela Companhia em eventual processo de migração do plano de saúde, destacando a relevância e a complexidade de pontos

relacionados à elevada faixa etária da maioria dos empregados, à dificuldade de contratação individual, à possível inclusão de dependentes, à necessidade de cumprimento de período de carência e à existência de lesões e doenças crônicas preexistentes.

Concluída a explanação, o Colegiado voltou-se à análise de todas as informações apresentadas e das respostas oferecidas aos questionamentos formulados, deliberando, por unanimidade, considerá-las plenamente satisfatórias e aceitáveis, inexistindo qualquer ressalva quanto aos específicos temas abordados.

Todavia, no que se refere ao processo de adequação do plano de saúde, considerando as específicas incumbências que lhe foram atribuídas por meio do Ofício SF/SUTEM/DECAP nº 202/2017 (que prefacia o Relatório do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria do Prefeito nº 130/2017 e que trata da “concessão de benefício de auxílio saúde pelas empresas municipais paulistanas”), o Colegiado solicitou que a Companhia lhe mantenha devidamente informado com relação ao desdobramento e à conclusão dessa questão.

Na sequência dos trabalhos, procedeu-se ao exame das Demonstrações Contábeis relativas ao mês de julho de 2018 e, em face dos pormenorizados esclarecimentos prestados pelos Srs. Carlos Jorge Peres Ferreira e Mauro José de Araujo Lima, representantes da Superintendência Financeira, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, as referidas Peças Contábeis.

Cabe ressaltar que, como de costume e com a necessária antecedência, por meio eletrônico, foram encaminhadas aos Membros do Conselho Fiscal, para a devida análise, cópias integrais das citadas Demonstrações Contábeis, acompanhadas das correspondentes Demonstrações Gráficas.

Tratando da mesma matéria e diante da observação emitida pela Conselheira Sra. Lucilene Oshiro Corrêa, o Sr. Mauro José de Araujo Lima, Gerente Contábil, confirmou o acolhimento da proposta oferecida pelo Conselheiro Sr. Arlinton Nakazawa, demonstrando, por conseguinte, que foi providenciada a reclassificação das contas contábeis do grupo intitulado “Contas a Receber”, com a aplicação do critério da antiguidade e a indicação da data de geração de cada pendência, salientando que foi eleita a data mais antiga nos casos em que a pendência tem mais de um vencimento.

Por oportuno, o Sr. Mauro José de Araujo Lima reafirmou que a referida proposta contribuiu para o contínuo processo de aprimoramento dos trabalhos que visam garantir a autenticidade, confiabilidade, credibilidade, comparabilidade e facilidade de compreensão e de interpretação das demonstrações contábeis da Companhia.

Também cabe salientar que, igualmente no curso dos trabalhos de análise das referidas Demonstrações Contábeis, fazendo uso da palavra e referindo-se à pendência apontada no grupo intitulado “Contas a Receber”, a Conselheira Sra. Lucilene Oshiro Corrêa solicitou informações referentes ao convênio de cooperação técnica firmado com a Prefeitura do Município de Osasco, haja vista

que, salvo algum equívoco, depreende-se da citada peça contábil que a referida municipalidade não efetuou qualquer pagamento à São Paulo Transporte S/A desde a celebração desse convênio.

Na sequência, o Sr. Mauro José de Araujo Lima prontamente manifestou-se, comprometendo-se a levantar as solicitadas informações.

Na continuidade dos trabalhos, tratou-se do exame do Orçamento Financeiro da Companhia e, diante dos detalhados esclarecimentos também prestados pelos representantes da Superintendência Financeira, o Colegiado decidiu, da mesma forma, aprovar por unanimidade e sem ressalvas o “Orçamento Financeiro – Conselho Fiscal – 2018 – janeiro a agosto (Dados Realizados)”, emitido em setembro de 2018 pela Gerência de Orçamento e Finanças e cujas cópias foram distribuídas aos presentes no início da reunião.

Ainda tratando do Orçamento Financeiro da Companhia, o Sr. Carlos Jorge Peres Ferreira, Superintendente Financeiro, diante do ensejo, esclareceu ao Colegiado que, a exemplo de exercícios anteriores, certamente a partir do mês de outubro, haverá necessidade de a Companhia solicitar à Fazenda Municipal a suplementação de recursos orçamentários, visando à devida manutenção do custeio.

Tratando do mesmo assunto e fazendo uso da palavra, por oportuno, os Srs. Albino Silva da Rocha, Chefe de Gabinete da Presidência, e Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, Diretor de Administração e Infraestrutura, também esclareceram ao Colegiado que a Companhia vem envidando esforços no sentido de racionalizar as despesas correntes, destacando que, com esse propósito, houve recente deliberação pela entrega do imóvel alugado em que está instalada a Unidade Boa Vista I, salientando que, para tanto, estão sendo adotadas as devidas providências para garantir o estabelecimento das áreas ali alocadas em outras Unidades já existentes, nas quais estão sendo promovidas as necessárias adequações, visando à apropriada acomodação de todos os empregados envolvidos.

Na sequência, o Sr. Albino Silva da Rocha respondeu ao questionamento formulado pelo Conselheiro Sr. Edemilson Gasparotti, posicionando-o acerca da situação geral das reclamações trabalhistas ajuizadas por alguns empregados que foram desligados da Companhia em dezembro de 2017.

Na continuidade dos trabalhos, como de praxe, o Sr. Wagner Ramos obteve junto ao Colegiado a confirmação de que todos os Membros deste Conselho Fiscal receberam, no andamento dos trabalhos de análise que antecederam a presente reunião, por meio de correspondências eletrônicas, cópias de outros documentos igualmente afetos ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2018.

Na sequência, o Sr. Wagner Ramos ratificou ao Colegiado que permanece em andamento o processo de saneamento das não conformidades e das recomendações assinaladas pelos auditores independentes nos exames procedidos nos controles internos referentes ao exercício de 2017, asseverando que todos serão participados a respeito da conclusão desse processo.

Ao tratar do desfecho do processo de contratação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa para exame das Demonstrações Contábeis da São Paulo Transporte S/A para o exercício de 2018, o Sr. Wagner Ramos informou ao Colegiado que, a exemplo do Comitê de Auditoria Estatutário, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da Companhia também deliberaram pela aprovação da proposta de prorrogação do contrato vigente, o que será devidamente providenciado, ressaltando que, de acordo com as estimativas, esses serviços técnicos deverão ser iniciados na primeira quinzena do mês vindouro.

Seguidamente, diante da expectativa de concessão de prorrogação de prazo, o Colegiado deliberou sustentar a posição de que deverão ser mantidas as ações visando ao atendimento da obrigatoriedade de que, pelo menos, um terço desta Colegiatura comprove certificação técnica, nos termos do "Ofício SF/SUTEM/DECAP nº 99/2018", que se apoia no Decreto nº 58.093/2018, que, por sua vez, baseia-se na Lei Federal nº 13.303/2016.

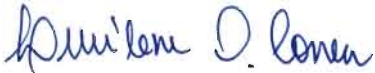
Por fim, considerando a convergente correlação da finalidade das incumbências atribuídas a ambos os Colegiados, os Membros deste Conselho Fiscal renovaram o convite para que o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia oportunamente compareça em reunião desta Colegiatura, visando ao acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.

Posto isso, cumprida a pauta previamente estabelecida, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, diante da ausência de qualquer manifestação, foi declarada encerrada esta reunião às onze horas e vinte minutos.

Para o devido registro, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros do Conselho Fiscal presentes à reunião.


IVAN APARECIDO CÁCERES
Presidente


ROSANA MARQUES FERRO
Membro


LUCILENE OSHIRO CORRÊA
Membro


EDEMILSON GASPAROTTI
Membro

PA